

LEI Nº 4.169, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

02 – EXECUTIVO

02 - 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – Educação

12 361 – Ensino Fundamental

12 361 0012 – Aluno Cidadão – Ensino Fundamental

12 361 0012 1.007 000 – Aquisição de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha (XXX) – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 130.680,00

12 361 0012 1.007 000 – Aquisição de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha (XXX) – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 1.320,00

TOTAL:-.....R\$ 132.000,00

Art. 2º - O valor correspondente a R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais) correrá por fonte de recursos, considerando a receita do Convênio nº 701118/2011, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Pereira Barreto, objetivando a aquisição de veículo padronizado para o transporte escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola, e o valor correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), correrá por conta da **transferência** da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO

12 122 0040 2.071 000 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 384 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 1.320,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a alterar os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 46, 15/07/2011, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2012.

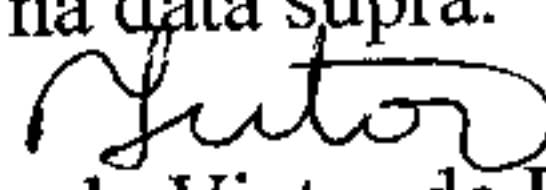


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de outubro de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA